

Ata
da 252ª Reunião de Diretoria Colegiada – DC Ordinária
realizada em 26 de abril de 2010.

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e seis de abril de dois mil e dez, nesta cidade, na Avenida Augusto Severo, nº 84, no 9º andar, no gabinete do Diretor-Presidente, foi realizada a 252ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente em exercício Sr. Alfredo Luiz de Almeida Cardoso, secretariada pela Sra. Lêda Maria de Vargas Rebello e contou com a presença dos Diretores Sr. Hésio de Albuquerque Cordeiro, Sr. Leandro Reis Tavares e o Sr. Mauricio Ceschin. A reunião foi acompanhada pelo Procurador-Geral Substituto na ANS Sr. Danilo Sarmento Ferreira e pelo Secretário-Executivo Sr. Alfredo José Monteiro Scaff. O Diretor-Presidente em exercício deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos: **1) Deliberação: a)** Aprovada à unanimidade a Ata da 251ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de 13/04/2010; **b)** Apreciado o “Macro Problema da ANS” referente ao Plano Plurianual - PPA 2008-2011, tendo a Diretoria Colegiada deliberado por uma reunião específica para discutir o tema, após análise dos Diretores Adjuntos; **c)** Aprovadas à unanimidade a proposta de Resolução Normativa-RN que altera o Regimento Interno da ANS, e a proposta de Resolução Normativa-RN que altera a RN nº 198, de 2009, e define o quadro de cargos comissionados técnicos da ANS, alterando a estrutura da DIOPE para contemplar a COINQ; **d)** Aprovada à unanimidade a proposta de Resolução Normativa-RN que altera a RN n.º 197, de 2009, que instituiu o Regimento Interno da Agência Nacional de Saúde Suplementar, e altera a Resolução Normativa - RN nº 48, de 2003, que dispõe sobre o processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de sanções no âmbito da saúde suplementar, Processo nº 33902.068275/2010-16; **e)** Aprovado à unanimidade o Parecer nº 130/2010/GECOS/PROGE/ANS sobre o arquivamento de

processos administrativos relativos à alegação de omissão de conhecimento prévio dos beneficiários de doença ou lesão preexistente, por não mais subsistir vínculo entre a operadora e o beneficiário, com a deliberação da Diretoria Colegiada de que cada setor instrua os respectivos processos administrativos que estejam em sua posse, e que se enquadrem na situação examinada, encaminhando-se à DIPRO para arquivamento, após juntada do Parecer da PROGE e do Extrato de Ata da presente reunião, Processo nº 33902.169848/2008-11; **f)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 124/2010/DIOPE/ANS pelo levantamento da indisponibilidade das contas correntes: nº 469-1, agência nº 1082, Caixa Econômica Federal; nº 38021, agência nº 5294, Banco do Brasil; e nº 9337-8, agência 0373, Banco Bradesco, de titularidade do Sr. Jader Prochnow Nunes, interventor da Operadora ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO, ANS 321826, apenas ao que se refere aos valores de natureza alimentar, cujas fontes pagadoras sejam, respectivamente, Prefeitura de São Joaquim, Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina e Agropecuária Schio Ltda., Processo nº 33902.044885/2010-24; **g)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 143/2010/DIOPE/ANS pela decretação de novo regime especial de Direção Fiscal na Operadora UNIODONTO DE BARRETOS - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA, ANS 307696, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Sidnei Tadeu Pinto e Christo, identidade nº 6.067.135-x/SSP-SP, Processo nº 33902.036508/2009-88; **h)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 130/2010/DIOPE/ANS pela autorização ao Liquidante para requerer a falência da PAX SAÚDE S/C LTDA. - em Liquidação Extrajudicial, registro cancelado, Processo 33902.170052/2008-01; **i)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 131/2010/DIOPE/ANS pela decretação da Liquidação Extrajudicial da Operadora CANP SAÚDE S/C LTDA., ANS 344877, indicando para a função de Liquidante a Sra. Maria Luiza Silva Nascimento, identidade nº 003692/CRC-PA, e fixando o termo legal em 18 de julho de 2007, Processo nº 33902.159560/2007-40; **j)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão recorrida, o Voto da DIGES, após reconsideração dos Votos pela DIOPE, DIPRO e DIDES, pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo interposto pela Operadora UNIVERSO ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA., ANS 352616, com a revisão *ex officio* da decisão proferida em primeira instância, reduzindo a penalidade imposta para o montante

de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) por infração ao art.77 c/c inciso III do art.10, ambos da RN nº 124, de 2006, considerando o princípio da retroatividade da norma mais benéfica, Processo nº 33902.092714/2001-11; **k)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão recorrida, após reconsideração do Voto pela DIGES, o Voto da DIOPE, pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo interposto pela Operadora SAMCIL - SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA DO ABC S/A LTDA., ANS 357481, mantendo a decisão proferida em 1ª instância, a qual fixou a multa pecuniária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por infração ao inciso II do art.25 da Lei 9656, de 1998, c/c inciso IV do art.4º e inciso IV do art. 15, os dois últimos da RDC 24, de 2000, Processo nº 33902.015803/2001-43; **l)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão recorrida, o Voto da DIOPE, após reconsideração dos Votos pela DIGES, DIPRO e DIDES, pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo interposto pela Operadora UNIMED DE ASSIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 300713, com a revisão *ex officio* da decisão proferida em primeira instância, reduzindo a penalidade imposta para o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por infração ao art.35 c/c inciso II do art.10, ambos da RN nº 124, de 2006, considerando o princípio da retroatividade da norma mais benéfica, Processo nº 33902.100365/2002-07; **m)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, UNIMED NORTE CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 371777, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, cancelando a cobrança referente às identificações representadas pelas AIHs relacionadas no Voto, com a manutenção da decisão proferida em segunda instância para as demais identificações, Processo nº 33902.156874/2005-29; **n)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, SAMED SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR S/C LTDA, ANS 309192, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, cancelando a cobrança

referente às identificações representadas pelas AIHs relacionadas no Voto, com a manutenção da decisão proferida em segunda instância para as demais identificações, Processo nº 33902.185919/2004-91; **o)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora SEMEG SAÚDE LTDA., ANS 414280, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão de segunda instância, Processo nº 33902.156587/2005-19; **p)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED BARBACENA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 309087, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão de segunda instância, Processo nº 33902.095268/2004-49; **q)** Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIGES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO, ANS 393321, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, cancelando a cobrança referente às identificações representadas pelas AIHs relacionadas no Voto, com a manutenção da decisão proferida em segunda instância para as demais identificações, Processo nº 33902.281075/2005-90; **r)** Aprovada à unanimidade a Nota nº 193/2010/GGEOP/DIPRO pela não aprovação da proposta da operadora LEADER ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR S/C LTDA. para ofertar novos contratos aos ex-beneficiários da operadora VECTRA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA., Protocolo nº 33902.069539/2010-59. **2) Deliberações Extrapauta:** **a)** Aprovada à unanimidade a indicação do Diretor Sr. Alfredo Luiz de Almeida Cardoso para responder interinamente pela Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos – DIPRO até a nomeação de novo Diretor; **b)** Aprovada à unanimidade a alteração da forma de contabilização, conforme sugerido pela DIDES no Memorando nº 155/2010/DIDES/ANS remetido à DIOPE, permitindo que as operadoras possam reconhecer de imediato na contabilidade, após a identificação

dos ABIs, o correspondente ao percentual historicamente devido, em torno de 50%, em média, e ao final das apurações, que se promovam os acertos para mais ou para menos em relação ao provisionado. Na ocasião, a Colegiada deliberou que esse dispositivo constará de uma Instrução Normativa–IN Conjunta DIOPE/DIDES; **c)** Apreciação da proposta de Instrução Normativa-IN da DIDES que altera a IN nº 22, de 2006, Processo nº 33902.066084/2010-10; **d)** Aprovado à unanimidade o pedido de afastamento do país da servidora MARIA ANTONIETA ALMEIDA PIMENTA, SIAPE 1507331, Analista Administrativa da DIDES, para participação e apresentação oral de trabalho no evento "The Third Biennial Conference of the European Consortium for Political Research of Regulatory Governance", em Dublin, Irlanda, de 16 a 19 de junho de 2010. O período de afastamento será de 14 a 20 de junho de 2010, inclusive trânsito, com ônus, Processo nº 33902.052903/2010-41. Feitas essas deliberações, o Diretor-Presidente em exercício considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, (RJ), 26 de abril de 2010.

Hésio de Albuquerque Cordeiro
Diretor

Leandro Reis Tavares
Diretor

Mauricio Ceschin
Diretor

Alfredo Luiz de Almeida Cardoso
Diretor-Presidente em exercício